



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Primeira Sul

EM 01/04/2015 p.36

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 167

LEI Nº 3948

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal, crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.078.	REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
166 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	
168 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	240.000,00
189 - 3.3.90.36.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
250 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO	
07.006.12.361.1201.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
326 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	Total Suplementação:	955.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior, serão os resultantes de excesso de arrecadação ocasionados nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de


Odilon Rogério Burgath